SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2673

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº06/2026/GAB/CMN

Dispõe sobre o cumprimento de acordo judicial celebrado entre a Câmara Municipal de Normandia/RR e a servidora Maria do Socorro Oliveira da Silva de Lima, autoriza a implantação de verbas em folha de pagamento, reconhece os valores devidos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, por meio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o acordo judicial celebrado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000781-21.2026.5.11.0053, em trâmite perante a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que figura como reclamante a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** e como reclamada a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral das obrigações assumidas pela Câmara Municipal no referido acordo;

CONSIDERANDO que o acordo prevê o pagamento de valores líquidos à servidora, bem como a regularização de verbas remuneratórias em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a verba anteriormente tratada como gratificação não será implantada como gratificação, devendo constar corretamente como **adicional de insalubridade**, nos termos da legislação aplicável e do acordo celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica reconhecida, para fins administrativos e financeiros, a obrigação da Câmara Municipal de Normandia/RR de cumprir o acordo judicial celebrado com a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA**, nos termos constantes da ata de audiência e demais documentos judiciais pertinentes.

Art. 2º
Fica autorizado o pagamento à servidora do valor líquido total de **R$ 25.836,16** — vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos — referente ao acordo judicial celebrado.

§ 1º O valor previsto no caput será pago em **20 parcelas fixas e sucessivas de R$ 1.291,80** — mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos.

§ 2º As parcelas vencerão até o dia **22 de cada mês**, iniciando-se em **22 de junho de 2026**, e seguirão até a quitação integral da obrigação assumida.

§ 3º O pagamento das parcelas deverá ser realizado na forma estabelecida no acordo judicial, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 3º
Fica determinada a atualização da remuneração da servidora em folha de pagamento, conforme os parâmetros definidos no acordo judicial e na **Resolução Administrativa nº 15/2013**, observando-se o salário atualizado para o exercício de 2026 no valor de **R$ 1.948,21** — mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos.

Art. 4º
Fica autorizada a implantação, em folha de pagamento, do adicional por tempo de serviço devido à servidora, observado o percentual de **até 6% sobre o salário-base atualizado**, conforme previsto no acordo judicial e na legislação municipal aplicável.

Art. 5º
Fica expressamente corrigida a natureza da verba a ser implantada em folha, para constar que **não será paga gratificação** à servidora.
Parágrafo único. A verba devida à servidora deverá ser registrada e paga como **adicional de insalubridade**, conforme percentual, base de cálculo e condições previstas na legislação aplicável, no acordo judicial e nos documentos técnicos ou administrativos que fundamentarem sua concessão.

Art. 6º
Para fins de organização administrativa e transparência, ficam reconhecidas como obrigações da Câmara Municipal em favor da servidora:

I — pagamento do valor líquido total de **R$ 25.836,16**, em 20 parcelas de **R$ 1.291,80**;
II — atualização do salário-base para o valor de **R$ 1.948,21**, conforme Resolução Administrativa nº 15/2013;
III — implantação do adicional por tempo de serviço, limitado a **6% sobre o salário-base atualizado**;
IV — implantação do **adicional de insalubridade**, em substituição à gratificação anteriormente mencionada;
V — adequação da folha de pagamento da servidora, com os devidos registros administrativos e contábeis.

Art. 7º
As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Normandia/RR, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º
O setor competente da Câmara Municipal deverá adotar as providências administrativas, financeiras, contábeis e orçamentárias necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução, inclusive quanto à implantação correta das verbas em folha de pagamento.

Art. 9º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de Junho de 2026

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:0A2E48F3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, Realizo:

A AUTORIZAÇÃO da contratação da pessoa jurídica **MACÊDO & SOUSA LTDA ME, CNPJ: 08.992.254/0001-45., no valor de R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para a **Aquisição de Extintores de Pó Químico Seco de 06kg com adesivo para sinalização de extintores ABC e selo de certificação do INMETRO**. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR.

A RATIFICAÇÃO da **DISPENSA Nº 006/2026** com Fundamento Legal no Art. 75, I da Lei nº 14.133/21 em razão do valor, pela vigência de 12 (doze) meses.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:26466070

CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"
A Comissão de Contratação e Licitação da **PMN/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade do certame supramencionado.

Data: **22/06/2026.**
Horário: **Às 09:00 horas.**

Normandia – RR, 16 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:112183C3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2026

CONTRATO N.º 025/2026
ORIGEM: PREGÃO SRP n° 003/2024
PROCESSO: N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **S L A PARENTE – ME – CNPJ**: **48.902.800/0001-24**
Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR".**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 571.570,55** (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Normandia – RR, 16 de junho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:4E3D75B0

CPL
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 007/2026 – CCL.

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o **PROCESSO: 025/2026,** cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE SARJETAS E MEIO-FIO, CAPINA MANUAL DE VEGETAÇÃO URBANA, PODA PREVENTIVA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PINTURA DE MEIO-FIO E REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE APOIO OPERACIONAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR",** foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 007/2026 – CCL,** a empresa abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
Empresa vencedora: HORUS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.344.789/0001-02.

VALOR DOS ITENS:

Item 001: R$ 9.977.342,88

Normandia - RR, 17 de junho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C34442B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 021/2026/SEMAD/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 025/2026, referente a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR",** conforme processo nº 014/2024.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
SULLA RAYENE OLIVEIRA DA PAIXÃO	ASSESSORIA ESPECIAL NIVEL I	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Normandia – RR, 16 de junho 2026.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto Executivo N° 003/2025

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:3AF1EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 19 de junho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E78D262C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 19 de junho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EB9E6485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 417/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 19 de junho de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E0D1426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 418/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 19 de junho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3874F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 419/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 22 de junho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:DA241E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 420/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 22 de junho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A19C0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 421/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Vitor Bruno Costa,** no dia 22 de junho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EEFAEDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 422/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 22 de junho de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E8C8741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 423/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Flavio Marvão de Almeida,** nos dias 22 e 23 de junho de 2026, para participar do Treinamento e conhecimento em Vigilância Sanitária que acontecera na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A0C5A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 424/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabriela Cunha de Sousa,** no dia 22 de junho de 2026, para fazer a busca ativa de medicamentos psicotrópicos para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B1287413

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 252/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Considerando a Lei Municipal 351/2025 datado do dia 14 de outubro de 2025;

Art. 1º - Concede a servidora do quadro temporário, a senhora **Irislaine Morais Malheiro,** CPF: 062.XXX.XXX-71, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 56513158, Licença a Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 06 (seis) meses, referente ao período de 12/06/2026 à 08/12/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.
.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 17 de junho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:2583544E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – SEMSA/PMR
EDITAL N° 40/2026 IRP N° 00010/2026 PNCP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com "**MENOR PREÇO POR LOTE", MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE USO EM SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RORAINÓPOLIS (RR).** O Pregoeiro torna público que: às **09h00min do dia 01 de julho de 2026** fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, https://pncp.gov.br/ ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 16 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto e nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:C930BF1B

CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – SEMGECP/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** na forma **PRESENCIAL,** sob o número **Nº 008/2026**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com "**MENOR**

PREÇO/MAIOR DESCONTO", MODO DE DISPUTA: ABERTO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 983752/2025/MIDR/PMR**.** O Agente de Contratação torna público que: às **09h00min do dia 22 de junho de 2026** fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO,** na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro: Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Após análise das adequações realizadas, verifica-se que não houve qualquer alteração no Projeto Básico originalmente elaborado, permanecendo inalteradas todas as suas especificações, condições e requisitos. Os interessados deverão retirar o Edital e peças técnicas **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail:** cplrorainopolis@gmail.com**;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 17 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Decreto N° 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:73592212

CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – SEMGECP/PMR
NUMERO DA CONTRATAÇÃO: 35/2026 PNCP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** na forma **PRESENCIAL,** sob o número **Nº 011/2026**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com "**MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO", MODO DE DISPUTA: ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 982252/2025/MIDR/PMR**. O Agente de Contratação torna público que: às **11h00min do dia 22 de junho de 2026** fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO,** na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro: Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Após análise das adequações realizadas, verifica-se que não houve qualquer alteração no Projeto Básico originalmente elaborado, permanecendo inalteradas todas as suas especificações, condições e requisitos. Os interessados deverão retirar o Edital e peças técnicas **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 17 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Decreto-E n° 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:13A01CA0

CPL
COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMUNICADO – RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – SEMSA/PMR
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENTIL CARNEIRO BRITO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), designado por meio do Decreto Municipal-E n° 006/2025, torna público o **resultado do julgamento** da fase de **habilitação** da **Concorrência Pública n° 005/2026 – Processo Licitatório nº 015/2026-SEMSA**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes, foi constatado que, **RESULTADO DO JULGAMENTO: EMPRESA BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o **nº 84.010.602/0001-10 –** Classificada em 1º lugar para o LOTE ÚNICO, encontra-se, **HABILITADA**, por ter atendido integralmente as exigências do Edital e do Projeto Básico. Nos termos da alínea "c", inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste comunicado, para interposição eventuais recursos, sendo assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, caso haja manifestação tempestiva. Os autos do processo estarão disponíveis para vistas dos interessados no Setor de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), localizado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, n° 261 - Park Amazonia - Rorainópolis (RR), durante o horário deexpedientedas 07h30min às 13h30min.

Rorainópolis (RR), 17 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Decreto-E N° 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:13F9FBC6

CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024
TERMO ADITIVO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, com sede na Av. Francisco Luiz Reginato, nº 261, bairro Park Amazônia, na cidade de Rorainópolis (RR), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, torna público que, nos autos do contrato acima mencionado, foi firmado o **7º** Termo Aditivo do **Processo Administrativo nº 026/2024**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80.** CONTRATADA: **BETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.204.759/0001-82. OBJETO:** Prorrogação do prazo de **Vigência do Contrato nº 014/2024** por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, passando a vigorar no período de 01 de maio de 2026 a 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data de Assinatura:** 04/03/2026. **Amparo Legal:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam: **ALESSANDRO DALTRO SOUSA** pela **Contratante**, e **ARTUR OLIVEIRA BENTO** pela **Contratada**.

Rorainópolis (RR), 04 de março de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:BF31713C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 543/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a) REVELINO FARIAS PEREIRA, no Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração, com destino a Boa Vista, com saída no dia 17/06 e retorno no dia 19/06. Com a finalidade de fazer o translado do Secretário de Assuntos Indígenas em uma Reunião com Parlamentares sobre Projetos de Psicultura e Reprodução de Alevinos. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:CE64DA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 541/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELIANO ANGELO PEREIRA** ocupante do cargo em Comissão de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Deslocamento para a Comunidade Boca da Mata e bem como posteriormente para o Fórum do Município de Pacaraima, saída no dia 18/06 para fazer o translado e dar apoio ao Conselheiro Tutelar que estará em diligência, com retorno no dia 19/06. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:3763C555

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 542/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)**RAIMUNDO DE MOURA,** Conselheiro Tutelar. Deslocamento em diligência para a Comunidade Boca da Mata e posteriormente para o Fórum do Município de Pacaraima, com saída no dia 18/06 e retorno no dia 19/06. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:69FEFB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 544/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JARES DA SILVA SOUZA, no cargo de motorista lotado na Secretaria de Administração. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de levar o carro Pick Up da Secretaria Municipal de Saúde para realização de manutenção do transporte. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 18/06 e retorno no dia 19/06. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,17 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:34A13D66

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO N° 151 EM 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 151 EM 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal se saúde "saúde, democracia, soberania e sus: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR:

CONSIDERANDO a Resolução nº 797 CNS/MS de 09 de novembro de 2025, que dispõe sobre convocação da XVIII Conferência Nacional de Saúde publicada, na edição 226, página, 231 do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para VI **Conferência Municipal de saúde de Alto Alegre com** que será realizada no auditório da secretária municipal de educação, localizado na rua Pedro Viana s/n bairro: Novo Horizonte com o tema: "**saúde, democracia, soberania e sus: cuidar do povo e cuidar do Brasil**".
Parágrafo Único. Poderão participar dessa Conferência os usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde –SUS, bem como os interessados que se inscrevem nos termos do Regimento interno, aprovado na terceira reunião ordinária do conselho municipal de saúde, realizada no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:7994E439

GABINETE
DECRETO N° 152 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 152 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre: nomeia os membros do conselho municipal de saúde, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pela constituição da República Federativa do Brasil, e lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR, e expressa na lei municipal n° 130 de 10 de dezembro de 1997

CONSIDERANDO o conselho municipal de saúde de Alto Alegre-CMSAA um órgão colegiado responsável pela formulação das estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em consonância com as diretrizes e normas do sistema único de saúde.

CONSIDERANDO o conselho municipal de saúde de Alto Alegre-CMSAA um órgão que acompanha e avalia os a execução dos planos, o cumprimento das metas, em função dos resultados de impacto na saúde da população geral, no âmbito das reponsabilidades e atribuições legais do gestor, e tendo respaldo na Constituição Federal de 1988, na lei 8.142, e na resolução n° 453 de 10 de Maio de 2012, e na lei municipal n° 130 de 10 de dezembro de 1997

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Alegre-RR**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Luís Claudio Almeida Oliveira - Titular
Paula Naynne Chaves Silva - Suplente

REPRESENTATANTES DA GESTÃO MUNICIPAL
Larry Kadoshi Marques da Silva - Titular
Angela Luiza Coelho Souza- Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS
Alessandra Alves de Souza- Titular
Dinalva Alves Costa Pereira- Suplente
Wagner Nascimento Souza -Titular
Elivanda Soares Souza- Suplente

REPRESENTANTES DOS USÚARIOS DO SUS
comunidade católica paróquia santo Isidoro
Ir Ivani Krenchinski- titular
Antonia Rosa Bezerra de Sousa-Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Carla Rodrigues-Titular
Elini Ferreira de Souza - Suplente

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Eliane Luz Costa Nunes- Titular
Fernanda Oliveira Lima - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO ALEGRE-APAEAA

Mayara Pereira Silva-Titular
Myrihan Abreu Oliveira-Suplente

Art. 2°- este decreto entra em vigor na data de sua afixação no pátio do poder executivo, revogando-se as disposições em contrário

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:70894E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2026

OBJETO: Objeto da contratação: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à oferta de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Alto Alegre/RR.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Art. 86, §2 da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.030.833/0001-29.

CONTRATADA: A P MARTINS COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.226.511/0001-38.

VALOR TOTAL: R$ 1.464.360,30 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026

Alto Alegre – RR, 17 de junho de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 007/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:AB245F9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A **Comissão de Contratação e Licitação – CCL** do Município de **Alto Alegre – RR**, torna público que, após análise da documentação apresentada e em conformidade com as exigências estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 007/2026/SEMED**, foi **CREDENCIADA** a empresa **ILOC LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.024.237/0001-80.**
O referido credenciamento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Alto Alegre – RR**.
A empresa credenciada atendeu às exigências previstas no edital, encontrando-se apta a celebrar contratação conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.
Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Aviso de Credenciamento.

Alto Alegre – RR, 17 de junho de 2026.

EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 506/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:E24A67D9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/SEMOU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - SRP
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Roraima torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do certame referente ao Pregão Presencial nº 003/2026 - SRP do processo administrativo nº 003/2026/SEMOU, cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR SOBRE ESTEIRAS, CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAVALO MECÂNICO, SEMIRREBOQUE (PRANCHA) E CAMINHÃO BASCULANTE COM OPERADOR PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA VISANDO FORMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE-RR''**, cuja abertura estava prevista para o dia 19 de junho de 2026.
Motivo: Correção ao referido edital.
Reabertura: Fica designada nova data para a reabertura da sessão pública:
Nova Data: 02 de julho de 2026
Horário: 09h30m horário local.
Local: Rua Pedro Viana, Mutirão, S/N, Centro – Alto Alegre/RR.

Alto Alegre/RR, 17 de junho de 2026

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 185/2026/PMAA

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:156BE404

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 96/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 96/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** para fins de correção de erro material constante no Decreto nº 96/2026, de 16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR, em 17 de junho de 2026, Ano XII, nº 2672.
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Fica nomeado o senhor **FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA**, inscrito no CPF nº **006.927.172-00**, para exercer o cargo de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos."
LEIA-SE:
"Art. 1º Fica nomeado o senhor **FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA**, inscrito no CPF nº **446.522.752-34**, para exercer o cargo de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos."
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 96/2026, de 16 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:693A71DA

GABINETE
PORTARIA N° 19/ 2026, 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 19/ 2026, 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Comissão Geral de Planejamento e elaboração do processo seletivo simplificado para contratação temporário de profissionais para compor a equipe Emergencial da Terra Indígena Yanomami.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI,**NÚBIA COSTA LIMA** no uso da atribuição legais e no exercício do seu cargo pela presente portaria.
RESOLVE:
Art. 1- Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção, responsável por conduzir o processo de Seleção Temporária de Trabalhadores/as para atendimento à Emergencial de Proteção Social aos povos da Terra Indígena Yanomami,
· Gleyce Moraes Bezerra Mota – Secretária Municipal de Assistente Social (Presidente da Comissão)
· Suzy da silva Portela – Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS /Membro
· Jacksgeane Carvalho Fukumoto– Técnica de Referência do CREAS/ Membro
· Keule das Neves Silva- Coordenadora do CRAS (Membro Suplente)
· Dioclenison da Silva Carneiro – vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Art. 2- A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar e publicar o edital do processo seletivo, contendo todas as informações necessárias aos/às candidatos/as;
II - Receber e analisar as inscrições dos/as candidatos/as;
III - Aplicar as provas ou etapas do processo seletivo, conforme previsto no edital;
IV - Julgar e classificar os candidatos, divulgando os resultados;
V - Receber e analisar os recursos dos candidatos, se houver;
VI - Elaborar o relatório final do processo seletivo, com a relação dos candidatos aprovados e classificados;

Art. 3 - A Comissão de Seleção se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 4 - Os membros da Comissão de Seleção prestarão serviço público relevante sem direito à remuneração.

Cumpra-se e publique-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:4262D70A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026-SEMSA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-SELCO.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 74, III, "*f*", da Lei Nº 14.133/21).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026-SEMSA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-SELCO.

EMPRESA: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CNPJ: 31.933.686/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica em saúde abrangendo a gestão de serviços e sistemas administrativos, com acompanhamento minucioso da aplicação de recursos destinados à saúde para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Bonfim/RR.
BASE LEGAL: **Art. 74, III, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

A PREFEITURA DE BONFIM, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO EXECUTIVO Nº 166/2026 de 05 de março de 2026, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos no objeto acima, o prazo de vigência da contratação se encerra logo após a execução do objeto.
A estimativa dos valores é de **R$ 114.720,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais.)**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO para ratificação das justificativas necessárias para a presente Contratação Direta.

Bonfim/RR, em 08 de junho de 2026.

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA
Membro

VIANNA JOANA ALFREDO
Membro

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4148F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026-SEMSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-SELCO.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.
(74, I, da Lei 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026-SEMSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-SELCO.

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.
O Senhor Prefeito do Município de Bonfim-RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-SELCO, fundamentada no artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica em saúde abrangendo a gestão de serviços e sistemas administrativos, com acompanhamento minucioso da aplicação de recursos destinados à saúde.
CONTRATADA: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CNPJ: 31.933.686/0001-05.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa dos**valores**é de R$ 114.720,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais.)

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Bonfim-RR, em 09 de junho de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:860651C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90009/2026, do tipo Menor Preço "lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM), LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As empresas: **E. M. EVANGELISTA ME LTDA CNPJ: 15.622.206/0001-2:** Lote: 01 valor total R$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais). **E. B. ALVES ME LTDA CNPJ: 23.151.383/0001-02:** Lote: 02 valor total R$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). **Valor total dos Lotes: R$ 1.099.450,00 (um milhão e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Devidamente homologada em 17/06/2026.

Caracaraí - RR, 17 de junho de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:FE9D86CE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Município de Caracaraí/RR torna pública a **retificação** do Aviso de Resultado de Julgamento, Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, publicado originalmente em 04/06/2026 no Diário Oficial dos Municípios ANO XI | Nº 2664 Página 11, referente ao objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.
Onde se lê:
"Itens anulados (item 1, item 2, item 7, item 8, item 9, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16, item 17, item 18, item 19, item 20, item 21, item 22, item 23, item 24, item 25, item 26, item 27, item 28 e item 29);"
Leia-se:
"Itens anulados (item 1, item 2, item 7, item 8, item 9, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16, item 17, item 18, item 19, item 20, item 21, item 22, item 23, item 24, item 25, item 26, item 27, item 28, item 29 **e item 30**);"
Mantêm-se inalterados os demais termos do ato homologatório, inclusive o valor total homologado de **R$ 36.390,00** (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais).

Caracaraí - RR, 15 de junho de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:CA73C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA

VALOR: R$ 3.157.638,78 (três milhões cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
FUNDAMENTACÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 28, inciso II, Modalidade: (Concorrência Presencial), e art. 92, decorrente do Processo Administrativo nº 004/2026.
PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 17.819.502/0001-41

CONTRATADA: E D S CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: nº 05.534.927/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº008/2021

Publicado por:
Geidyane Nicole Souza Brilhante
Código Identificador:34FA3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 45.2026/GAB/SEMMAT, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, I, e V, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 37/2026/GAB/SEMMAT, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre a concessão e publicação do cronograma de férias dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 25/2025/GAB/SEMMAT, de 31 de janeiro de 2025, que suspendeu as férias do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 29/2025/GAB/SEMMAT, de 04 de julho de 2025, que concedeu férias ao servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento constante do Despacho nº. 2-379/2026, de 16 de junho de 2026, devidamente deferido;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SIDRONE BUZAGLO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização Ambiental, matrícula nº. 2875, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, no período de **29/06** a **23/07/2026**, referente ao período anteriormente suspenso.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 44.2026/GAB/SEMMAT, de 12 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 16 de junho de 2026.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Município de Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº. 071/2025

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:DCDFD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024 - PROC. ADM. Nº. 037/2024

A Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, resolve aderir **NA CONDIÇÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024 - PROC. ADM. Nº. 037/2024** da Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS -RR, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSUMOS, TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSESSORIA TÉCNICA CIENTÍFICA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE REDE DE INTRANET E INTERNET, SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (LIS) E INTERFACEAMENTO

BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RORAINÓPOLIS -RR, conforme especificações neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR, sendo a contratada a Empresa PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.548.553/0001-34, com o valor total de R$ 2.399.887,80 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Caracaraí - RR, 15 de junho de 2026.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:3CC6F94F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Caroebe**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de nº 161, de 17 de junho de 2015 que dispõe sobre as atribuições do CMDCA, **CONVOCA** o **1º Conselheiro Tutelar Suplente**, o senhor **EDIVALDO RODRIGUES ARAUJO**, conforme termo de posse realizado no dia 10 de janeiro de 2024, para suprir a necessidade temporária tendo em vista que a Conselheira Tutelar **ALESSANDRA BEZERRA DE SOUSA** gozará de férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.
O convocado deverá se apresentar no dia 30 de junho de 2026, ao Colegiado do Conselho Tutelar de Caroebe, para receber a escala mensal de plantão.

Caroebe-RR, 16 de junho de 2026.

ERISLAN DA SILVA SOUZA
Presidente do CMDCA
Decreto nº:300/2025

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:308EDCCC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 115/2025

Pregão Presencial SRPPregão Presencial SRP nº: 043/2025

Contrato nº:055/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80

Contratada: A.A.D. DE MELO MEDEIROS.
CNPJ nº: 08.716.614/0001-86

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Caroebe-RR.

Valor da Contratação: R$ 600.767,70 (Seiscentos Mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Data: 11 de junho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:2A6C9226

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Na publicação do Extrato de Adesão n° 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 03/02/2026 na edição nº. 2582. ONDE SE LÊ: PROCESSO: 005/2026. LEIA-SE: PROCESSO: 006/2026

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:FFF069BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

Aos **12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026**, às **11 horas e 09 minutos**, reuniu-se a **Comissão de Progressões dos Servidores**, instituída pela **Portaria nº 353-A/2023, de 03 de janeiro de 2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pacaraima**, situada à **Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova**, neste Município de Pacaraima – Estado de Roraima, com a finalidade de proceder à análise das situações funcionais relativas ao **desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal**, abrangendo tanto as **progressões horizontais por tempo de serviço** quanto as **progressões verticais decorrentes da apresentação de títulos e diplomas de qualificação profissional**, nos termos da legislação municipal vigente, sendo estas últimas apreciadas **individualmente, conforme a documentação apresentada por cada servidor**.
Inicialmente, foram analisadas as disposições constantes na **Lei Municipal nº 289/2019**, que institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos servidores públicos do Município de Pacaraima**, especialmente no que se refere à estrutura de classes e padrões e às regras de desenvolvimento funcional dos servidores.

Em análise à situação funcional da servidora **ANTONIA SOUSA ARAUJO GOMES**, matrícula nº **151**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois), 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a

atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **INACIANA TAVARES DINIZ**, matrícula nº **146**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois), 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **MARIA DAS DORES MATOS**, matrícula nº **149**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **222 (vinte e dois), 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **PATRICIA RUFINO MELVILLE**, matrícula nº **147**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **TAMARA PIMENTEL DE MATOS**, matrícula nº **113**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **EDSON COSTA MOREIRA**, matrícula nº **212**, ocupante do cargo de **Vigia**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **ELIVANER BARBOSA PINHO**, matrícula nº **203**, ocupante do cargo de **Vigia**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **JOEL MARCOLINO DE SOUZA**, matrícula nº **223**, ocupante do cargo de **Vigia**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **LEO RAMON ERNANDES MARQUES**, matrícula nº **222**, ocupante do cargo de **Vigia**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos

atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **CARLA MARIA FERNANDES**, matrícula nº **1395**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão II**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **GILSELENE DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº **56**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão II**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **JOSE ARLINDO LIMA BEZERRA**, matrícula nº **215**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras, Postura e Tributos**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão II**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **RAIMUNDO BARBOSA FEITOSA**, matrícula nº **153**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão II**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **ROSSIANE ALVES TEIXEIRA**, matrícula nº **89**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **CLAUDETE PEREIRA TOMAZ**, matrícula nº **144**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos e 14 (quatorze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **GENIUZA DOS SANTOS AMBROSIO**, matrícula nº **218**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **LEONICE ERNANDES MARQUES DA SILVA**, matrícula nº **237**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na**

Classe K – Padrão III, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **LUCINETH MOTA HENRIQUES DA SILVA**, matrícula nº **233**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **LEOMAR LEAO PEREIRA**, matrícula nº **860**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe I – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **LENITA MARCULINO DE SOUZA**, matrícula nº **390**, ocupante do cargo de **Zeladora**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **LEONIDA DE SOUZA RAMOS**, matrícula nº **228**, ocupante do cargo de **Zeladora**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **MARIA CRISTIANE SANTIAGO CARNEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº **152**, ocupante do cargo de **Zeladora**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **MIDIAN ALAIZA DA SILVA**, matrícula nº **226**, ocupante do cargo de **Zeladora**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **SANDRA LAIMAN JOSE MOTA**, matrícula nº **154**, ocupante do cargo de **Zeladora**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **MAELVA DOS SANTOS**, matrícula nº **868**, ocupante do cargo de **Zeladora**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício no serviço**

público municipal. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe I – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **ELVYS MIGUEL SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **8960**, ocupante do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do ENSINO MÉDIO**, expedido pela **ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADO CICERO VIEIRA NETO**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTO** à concessão da **GIQP**, no percentual de **10% (dez porcento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **TALIS NOGUEIRA SANTOS**, matrícula nº **9004**, ocupante do cargo de **AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do ENSINO MÉDIO**, expedido pela **ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADO CICERO VIEIRA NETO**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTO** à concessão da **GIQP**, no percentual de **10% (dez porcento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº **8478**, ocupante do cargo de **AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **DIPLOMA de conclusão do curso de Tecnólogo em Segurança Pública**, expedido pelo **Centro Universitário Leonardo da Vinci**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTO** à concessão da **GIQP**, no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **SINEILDA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº **9023**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **ANTONIA LEDIJANE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº **9027**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **RAYANE DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº **9029**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO(A)**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOTERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL**, expedido pela **FACULDADE SOBRESP**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **CLEIDIMARA RODRIGUES DA ROCHA MARQUES**, matrícula nº **9018**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO(A)**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICODIAGNÓSTICO**, expedido pela **FACULDADE LÍBANO**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **INDYRAIMA ARIÂNGELA LEITE PEIXOTO**, matrícula nº **8477**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do**

curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ENSINO EM SAÚDE NO CONTEXTO REGIONAL, expedido pelo **INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **JOSE EUCLIDES TENENTE FERNANDES**, matrícula nº **8504**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **FLAVIO GALDINO MOURA**, matrícula nº **8469**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM IMPLANTODONTIA**, expedido pela **FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **VALDINETE DIONATA FERRAS**, matrícula nº **1830**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **DIPLOMA de conclusão do curso TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **20% (vinte por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **MARTA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº **1802**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **DIPLOMA de conclusão do curso TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **20% (vinte por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **SEBASTIAO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº **1803**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **DIPLOMA de conclusão do curso TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **20% (vinte por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

RUY JACKSON PEREIRA GERMANO
Presidente da Comissão de Progressões dos Servidores

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:2C2A5410

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026**, às **11 horas e 39 minutos**, reuniu-se a **Comissão de Progressões dos Servidores**, instituída pela **Portaria nº 353-A/2023, de 03 de janeiro de 2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pacaraima**, situada à **Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova**, neste Município de Pacaraima – Estado de Roraima, com a finalidade de proceder à análise das situações funcionais relativas ao **desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal**, abrangendo tanto as **progressões horizontais por tempo de serviço** quanto as **progressões verticais decorrentes da apresentação de títulos e diplomas de qualificação profissional**, nos termos da legislação municipal vigente, sendo estas últimas apreciadas **individualmente, conforme a documentação apresentada por cada servidor**.
Inicialmente, foram analisadas as disposições constantes na **Lei Municipal nº 289/2019**, que institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos servidores públicos do Município de Pacaraima**, especialmente no que se refere à estrutura de classes e padrões e às regras de desenvolvimento funcional dos servidores.

Em análise à situação funcional da servidora **ANA AMELIA RANGEL MARQUES**, matrícula nº **1629**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **22 (vinte e dois) e 8 (oito) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não**

Computado, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional da servidora **MARINEZ GOMES DA SILVA**, matrícula nº **881**, ocupante do cargo de **Merendeira**, verificou-se que a mesma possui, na presente data, **18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que a servidora **deverá ser enquadrada na Classe I – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos da servidora**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise à situação funcional do servidor **JOSUE DA SILVA**, matrícula nº **236**, ocupante do cargo de **Vigia**, verificou-se que o mesmo possui, na presente data, **22 (vinte e dois) anos e 3 (três) dias de efetivo exercício no serviço público municipal**. Após análise do tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor e observados os critérios estabelecidos na referida legislação, esta Comissão concluiu que o servidor **deverá ser enquadrada na Classe K – Padrão III**, conforme previsto no **Quadro 2 – Tabela de Correlação de Cargos para Enquadramento por Tempo de Serviço Acumulado e Não Computado**, aplicável aos cargos integrantes do **quadro suplementar de cargos em extinção**, e seus respectivos proventos atualizados constante na **Lei Municipal 410/2025** Dessa forma, recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro do enquadramento funcional nos assentamentos do servidor**, promovendo a atualização de sua posição na tabela correspondente ao cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **FABIO CORDEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº **9012**, ocupante do cargo de **AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **CERTIFICADO de conclusão do ENSINO MÉDIO**, expedido pela **ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADO CICERO VIEIRA NETO**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que o servidor **ESTÁ APTO** à concessão da **GIQP**, no percentual de **10% (dez porcento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **GABRIELA KELRIA DE SOUSA LOPES**, matrícula nº **5705**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, vinculada à **Secretaria Municipal da Fazenda**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **DIPLOMA de conclusão do curso de Tecnólogo em Serviços Jurídicos e Notariais**, expedido pela **Universidade Estácio de Sá**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **REJANE MARIA DE SOUSA MENDES**, matrícula nº **8606**, ocupante do cargo de **AUXILIAR NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no qual solicita a concessão da **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional (GIQP)**, esta Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada. Constatou-se a apresentação de **DIPLOMA de conclusão do curso de Ciências Contábeis**, expedido pelo **Centro Universitário FAEL**. Após análise da documentação e com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal nº 289/2019**, com alterações da **Lei Municipal nº 333/2021**, esta Comissão concluiu que a servidora **ESTÁ APTA** à concessão da **GIQP**, no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o vencimento base**, de natureza não acumulativa. Diante do exposto, a Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**, recomendando o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

RUY JACKSON PEREIRA GERMANO
Presidente da Comissão de Progressões dos Servidores

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:F4CE9CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 032/2026

PORTARIA/SEMPA N.º 032/2026 PACARAIMA, 15 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença maternidade à *servidora pública municipal".*

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELMA PATRICIA DA SILVA RAMOS**, ocupante do cargo de Professor Magistério Indígena, matricula nº 11239 -2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/05/2026 a 21/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 26/05/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 409 de 02/03/2026.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:5ACC3304

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 – SEMAS.

PROCESSO N°: 359/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.403.227/0001-43

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 43.785.140/0001-25

VALOR DO OBJETO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.245.2108.2023.3001/ 08.245.2108.2019.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: CRAS/ FMAS/ PFC - SUAS
TIPO DE EMPENHO: Global
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:33FF6322

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PNAB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamamento Público nº 001/PNAB/2026, destinado à seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a publicação da Lista dos Agentes Culturais classificados e habilitados e o transcurso do prazo recursal, bem como a análise dos recursos eventualmente interpostos;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/PNAB/2026, referente ao Processo Administrativo nº 162/2026, declarando aprovados e classificados os projetos culturais constantes na relação abaixo:
I – CATEGORIA 1 – MÚSICA (Música Popular):
Gravação do Single: Você Pode Ir Além – 70 pontos;
Louvor na Praça – 69 pontos;
Noite Musical Acústica Regional – 66 pontos;
Projeto Recreio Musical – 66 pontos;
Noite Musical Bob & Cia – 64 pontos;
Apresentação da Banda Phixação no Festejo Junino de São João da Baliza – 62 pontos.
II – CATEGORIA 2 – ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Dança):
Espetáculo Teatral "A Volta do Filho Perdido" – 67 pontos;
Espetáculo Circense com os Palhaços Juquinha & Paçoca – 63 pontos;
Quadrilha Junina Patricinha – 63 pontos;
Quadrilha Junina Darcy na Roça – 62 pontos;
Projeto Cirandinha Baby: Dança Junina e Estímulo Psicomotor – 59 pontos;
Projeto Alavantu Escolar: Formação e Difusão da Dança Junina – 59 pontos;
III – CATEGORIA 3 – CULTURA POPULAR E AFRO-BRASILEIRA (Capoeira):
Capoeira: Conexão Cultural e Movimento – 72 pontos.
Art. 2º A presente homologação não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando a celebração dos instrumentos jurídicos e o pagamento condicionados ao cumprimento das exigências previstas no edital, apresentação da documentação complementar e disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

São João da Baliza/RR, 15 de junho de 2026

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:05A77AE8

GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEMOU

PROCESSO: Nº 298/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 33.704.947/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 002/2025 - SEMOU, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 17/04/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 08 de abril 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:1F61EAAC

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2026

ADJUDICOo objeto e**HOMOLOGO**a adjudicação referente ao Processo nº 150/2026, Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, DE ACABAMENTO FERRAGENS, FERRAMENTAS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**", após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO a:

EMPRESA VENCEDORA:**TREVISAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,**inscrita sob o CNPJ nº 15.185.906/0001-03, no valor de R$ 564.238,45 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

São João da Baliza/RR, 17 de junho de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:15A8447A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 216/2026
PREGÃO PRESENCIAL: nº 010/2026

ADJUDICO o objeto e**HOMOLOGO** os atos constantes no Processo nº 216/2026, referente à Pregão Presencial nº 010/2026, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO, ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA E INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.**", após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA:**G M BUENO BRASIL & CIA LTDA,**inscrita sob o CNPJ nº 14.466.742/0001-11, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São João da Baliza/RR, 17 de junho de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:1055EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA CIRCUNSTANCIADA

(DISPENSA FÍSICA Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 0205/2026)

Às dez horas do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, este Agente de Contratação da Prefeitura de São João da Baliza tratou da Dispensa Física nº 015/2026, Processo nº 205/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, COMPREENDENDO O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2652, do dia 19 de maio de 2026, foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitação do aviso e seus anexos e apresentação de propostas com base no preço estimado de **R$ 62.598,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais)**.
A empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, CNPJ 02.777.249/0001-33,** solicitou, via e-mail, o envio do Edital no endereço www.saojoaodabaliza.rr.gov.br/editais.

Apenas a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.249/0001-33 enviou a proposta e os anexos previstos.

Realizada a verificação da conformidade da proposta recebida, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, obteve-se a ordem de classificação: Empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.249/0001-33, com proposta no valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Não havendo negociação, a empresa teve a proposta considerada vencedora.

Ante o exposto, com base nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e o contraditório, este Agente de Contratação decide pelo prosseguimento da contratação direta para a fase solicitação da documentação exigida para habilitação da empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.249/0001-33.

São João da Baliza, 21 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:4ADF6E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta nº 015/2026, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COMPREENDENDO O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/2008 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.249/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São João da Baliza/RR, 28 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:19F5FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 072/2026

RESOLVE:
Art.1° - Autorizo o servidor, **ANDRE MOURA DA SILVA**, CPF: 013.913.172-89 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 18/06 com retorno dia 19/06 do corrente ano, transporte de **pacientes para hemodiálise.**
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 17/06/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:A41C56D8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

O Pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência **– ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital**.** A abertura do certame dar-se-a no dia **08/07/2026 às 08:00h (Horário Local)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 17 de junho de 2026.

MANOEL DA SILVA MOTA NETO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:EAAAC0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 90005/2026
PROCESSO Nº 034/2026

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público a reabertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA,** cujo objeto é **MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANTEIRO CENTRAL, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.** A reabertura do certame dar-se-a no dia **07/07/2026 às 10:00h (Horário de Brasilia)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação da Prefeitura municipal de São Luiz – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz do Anauá de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min. **Código da UASG:** 980315

São Luiz do Anauá – RR, 17 de junho de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:31CDABC8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ARM n° 2660, página 13, de 29 de maio de 2026, referente a Portaria PACD N° 024/2026, **ONDE SE LÊ**: "dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Cantá – CMS" e "QTD. DIÁRIAS: 1,5", **LEIA- SE:** "dos servidores" e "QTD. DIÁRIAS: 7,5".

CANTÁ/RR, 16 de junho de 2026.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 076/2026.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:330E34C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 072/2026/SEMED/PMC
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**
Art. 1° - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para as servidoras, ***Ângela Galdino dos Santos, que fará jus a 0,5 diárias*e** ***Maria Aparecida dos Santos***, que fará jus a 1 diária, a qual irão participar do *8º Encontro da Formação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil-ProLEEI***,** que ocorrerá no Centro de Educação (CEDUC) – UFRR, em Boa Vista-RR. nos dias 18 e 19 de junho.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 17 de junho de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:2F041883

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 073/2026/SEMED/PMC
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**
Art. 1° - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para a servidora, ***Luciene Soares Pereira***, que irá participar do *8º Encontro da Formação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil-ProLEEI***,** que ocorrerá no Centro de Educação (CEDUC) – UFRR, no dia 18 de junho de 2026, em Boa Vista-RR, fazendo jus a *0,5* diária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 17 de junho de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:BCDB89D8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 06/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA CONCURSO PUBLICO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Uiramutã e considerando o CONCURSO PUBLICO em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, com o Resultado final publicado no site do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB no dia 10 de junho de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR Edição 2177 de 01 julho de 2024, homologado por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMR Edição Nº 2177 no dia 01de julho de 2024, de acordo com a autotutela Administrativa, bem como fiel observância ao instrumento editalício, nos termos da Sumula 473 do STF, com período de vigência de 02 anos, em razão do não comparecimento dos convocados no EDITAL 004/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA, publicado no diário oficial dos municípios no dia 07 de julho, resolve:
CONVOCAR:
1. Os candidatos do Cadastro Reserva, relacionados no anexo II deste edital, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã- PMUI, localizada na rua Cici Mota S/N, Centro – CEP: 69.358-000, para entrega dos documentos pessoais, profissionais, declarações em conformidade do Edital 001/2024 do Concurso e documentos essenciais obrigatórios para contratações pela Prefeitura nos dias **19 de junho a 25 de junho de 2026 nos horários de 8:00h as 12:00 e das 14:00h as 17:00h.**

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1	Cadastros de Pessoa Física - CPF
2	Cédula de Identidade - RG
3	Carteira de trabalho e Comprovante de Inscrição PIS/PASEP
4	Certidão de casamento ou, se viúvo (a), apresentar a certidão de óbito, se divorciado (a), apresentar averbação ou escritura pública de união estável.
5	Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente).
6	Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente.
7	Certificado de Reservista e/ ou Carta – patente para candidatos com a idade até 45 anos.
8	Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa (profissionais da Saúde e Assistência Social).
9	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
10	2 fotos 3/4
11	Certidão de Justiça Estadual – Ações civis e criminais- Resolução 156-CNJ.
12	Certidão da Justiça Federal – Ações civis e criminais.
13	Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista na categoria correspondente.
14	Dados bancários (Banco, conta corrente, agencia).
15	Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
16	Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

2. Os exames laboratoriais relacionados abaixo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração para serem avaliados pela junta Médica Instituída pela Prefeitura Municipal de Uiramutã no período de **19 de junho a 25 de junho de 2026 nos horários de 8:00h as 12:00 e das 14:00h as 17:00h.**

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS	
1	Hemograma completo.
2	Lipidograma completo.
3	Triglicérides.
4	Glicemia de jejum.
5	Ureia.
6	Creatinina.
7	VDRL.
8	Urina (EAS).
9	RX do tórax com laudo.
10	Avaliação clínica do cardiologista ECG com laudo (para candidatos acima de 40 anos).
11	Exame oftalmológico.
12	Exame de sanidade mental com laudo por psiquiatra,
13	Atestado de capacidade física.
14	Laudo médico do candidato PCD (Pessoa Com Deficiência).

ENVELOPE 2
EXAMES ADMISSIONAIS PARA PERICIA MÉDICA.
Nome: _____
Cargo: _____
E- mail: _____

3. Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou, se for cópia acompanhadas dos originais para que a Comissão de Recebimento e Análise autentique a cópia simples de todos os documentos que deverão ser adicionados em envelope de papel tamanho Oficio, devidamente identificado na parte externa, (modelo para recortar), conforme a seguir:

ENVELOPE 1
DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E DECLARAÇÕES.
Nome: _____
Cargo: _____
E- mail: _____

4. Após o recebimento e conferencia, pela Comissão, de todos os documentos e exames, os envelopes serão lacrados e um comprovante de entrega de todos os documentos e exames médicos será emitido para cada candidato.

5. Os exames médicos apresentados pelos candidatos convocados serão submetidos à análise de Junta Médica designada por portaria, emitida pelo poder executivo e que emitirá laudo conclusivo, podendo inclusive, se entender conveniente, convocar o candidato aprovado para exame pessoal presencial, que será previamente agendado.
6. Ao final do processo de análise dos documentos e exames médicos recebidos, a Comissão enviará a Prefeitura Municipal de Uiramutã todos os envelopes identificando os candidatos aptos à posse.
7. No dia **18 de junho**, será publicado, no Diário Oficial dos Municípios no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amr/pesquisar, o Edital de convocação dos candidatos considerados aptos para a solenidade de posse prevista para o dia **29 de junho de 2026**, no Gabinete do Prefeito.

Uiramutã, 17 de junho de 2026.

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Atividade	**Data**
Publicação do edital de convocação para a entrega dos documentos pessoais, profissionais declarações e dos exames médicos necessários a investidura no cargo.	18/06/2026
Entrega presencial dos documentos pessoais, profissionais, declarações e dos exames médicos necessários à investidura no cargo público, para a comissão responsável.	19/06/2026 a 25/06/2026
Publicação do edital de edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso, APTOS para a posse	26/06/2026
Solenidade de Posse no Gabinete	29/06/2026

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRENCIA

MOTORISTA D/SECRETARIA DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
2005728	JOSENEI ANDRÉ MATIAS	52	14º CADASTRO RESERVA
1991879	DIEMERSON BATISTA PEREIRA	50	15º CADASTRO RESERVA

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR E NEM TER SOFRIDO, NO EXERCICIO DA FUNÇÃO PUBLICA, PENALIDADE POR PRATICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARO para os devidos efeitos legais, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ Nº_____, Bairro: _____ Município:__ _____ declaro, tendo lido o dispositivo no artigo 37. Incisos XVI e VXII e § 10,40, § 6º, da Constituição Federal, nos artigos 118,119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/04/2002, e no ACORDÃO do TCU nº 54/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo poder público.

( ) Acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na (denominação da instituição) _____com os seguintes horários de trabalho:

Dias da Semana	Horários		
	Manhã	Tarde	Noite
Segunda–Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Terça-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Quarta-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Quinta-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Sexta-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____

( ) NÃO RECEBO auxilio alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) RECEBO auxilio alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) NÃO RECEBO proventos de aposentadoria e/ou pensão decorrentes de cargos, empregos e/ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) RECEBO proventos de aposentadoria e/ou pensão decorrentes de cargos, empregos e/ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme contracheque anexo.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Uiramutã – RR, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

LEGISLAÇÃO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

LEI 8.112/1990
Da Acumulação
Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. §1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. §2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. §3o Considera- se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9o , nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

SÚMULA do TCU nº 246 (publicada no DOU de 5/4/2002)
"O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias." (grifo nosso)

ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007 - Segunda Câmara (publicada no DOU de 8/2/2007)
PESSOAL. ADMISSÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFISSIONAIS DE SAÚDE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ILEGALIDADE. LIMITE MÁXIMO ADMITIDO PARA ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DO SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO NO CASO DA LICENÇA DO CARGO.
É ilegal a acumulação de cargo e emprego públicos privativos de profissionais de saúde quando não observada a compatibilidade de horários.
A jurisprudência do TCU tem admitido como limite máximo em casos de acumulação de cargos ou empregos públicos a jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais.

A licença do cargo não descaracteriza o vínculo jurídico do servidor com a administração, podendo, inclusive, ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço ou a pedido do servidor. (grifo nosso)

ATO.DILEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 89, de 23/2/2016
Art. 3º - O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser:
I - percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante.

ATO CONJUNTO.TST.CSJT Nº 3, de 1º/3/2013
Art. 6º - É vedada a acumulação do benefício do Programa de Assistência Pré-escolar com outro de igual finalidade que o magistrado, servidor ou os outros responsáveis percebam, para o mesmo dependente, em entidade da Administração Pública, ainda que em regime legal de acumulação de cargo ou emprego público.
Parágrafo único. Na hipótese de acumulação legal de cargos, fica ressalvado o direito de opção para o recebimento do benefício.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão publico ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã – RR, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, cientificas e outras relacionadas a Prefeituta Municipal de Uiramutã.
Por este temo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:
A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro ou para uso de terceiros;
A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
A não me apropriar ou a outrem de material confidencia e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo as informações fornecidas.
A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.
Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de que terei que responder por todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Uiramutã – RR, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM PATRIMONIO
Nome: _____
CPF: _____ Cargo: _____
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDENTES (SE HOUVER)
DEPENDENTE 1
Nome: _____
RG: _____UF:_____ CPF:_____
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:_____
DEPENDENTE 2
Nome : _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:_____

RELAÇÃO DE BENS E VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R$)	QUITADO (SIM/NÃO)

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã – RR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:41AE3034

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EDITAL 001/2026 CT/CMDCA-UIRAMUTÃ

ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2026 – CT/CMDCA – UIRAMUTÃ

Processo Eleitoral de Escolha Indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Uiramutã, visando a Complementação do Mandato Vigente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UIRMUTÃ/RR – CMDCA, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990 – ECA, e suas subsequentes alterações; de acordo com a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 02/2002 e a Lei municipal nº 181/2023, torna público o processo de escolha de 05(cinco) membros do Conselho Tutelar Suplente de Uiramutã-RR, para a complementação do mandato vigente 2024-2028.

1 – DO OBJETO
1.1. A realização da eleição indireta se dará com finalidade de eleger 05(cinco) conselheiros tutelares suplentes, para complementação do mandato vigente, nos moldes previstos pelo artigo 132, da Lei 8.069, alterada pela lei 12.696/12, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da criança – CONANDA, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei municipal nº 181/2023.
1.2. O conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, e/ou dos plantões para os quais forem escalados.
1.3. Os membros suplentes do conselho tutelar serão remunerados no efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 02 salários-mínimos dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal
1.4. O processo de escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Uiramutã e fiscalizada pelo Ministério Público.
1.5. O CMDCA de Uiramutã, e o Poder Executivo Municipal promoverão ampla divulgação das eleições dos conselheiros tutelares suplentes, utilizando, para esse fim, todos os meios de publicidade, respeitados os princípios que regem a Administração Pública.
1.6. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
1.7. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
1.8. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

2- Atribuições do Conselho Tutelar, conforme a Lei municipal 181/2023:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos sem crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL
2.1. A Comissão Especial do Processo Eleitoral, responsável pela condução do processo de eleição do Conselho Tutelar é composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiramutã, eleitos em plenária, instituída na Resolução nº 04/2026.
2.2. A Comissão do Processo Eleitoral será coordenada pela presidente do CMDCA de Uiramutã.
2.3. As deliberações da Comissão Especial do Processo Eleitoral ocorrerão pela totalidade de seus membros, não havendo concordância ou membros faltantes, serão por votação de maioria simples.
2.4. A comissão poderá convidar membros de organização da sociedade civil e poder público para compor a comissão de apoio e assessoria no objetivo de qualificar o processo de consulta popular.
2.5. Compete a Comissão Especial do Processo Eleitoral:
I – Receber os pedidos de inscrição, credenciar os candidatos, dar ampla publicidade a relação de pretendentes inscritos e aos candidatos habilitados;
II – Realizar reuniões tanto quanto forem necessárias para decidir acerca de eventuais impugnações de candidatura, ao longo de todo Processo Eleitoral, podendo, se indispensável, ouvir testemunhas eventualmente arrolados, determinar a junta de documentos, assim como a realização de outras diligências;
III – Publicar e encaminhar ao Ministério Público:
a) A lista das candidaturas habilitadas, para concorrer ao cargo de Conselho Tutelar;
b) A relação dos locais de votação;
c) As notícias de irregularidades e os pedidos de impugnação no prazo conforme cronograma em anexo.
IV – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
V – Aprovar o material necessário às eleições;
VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena das imposições das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
VII- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
VIII – Selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital do Processo Eleitoral;
IV – Solicita, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
X – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XI – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XII – A Comissão do Processo Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XIII – Das decisões da Comissão Especial do Processo Eleitoral caberá recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisões com o máximo de celeridade;
XIV – É facultado a qualquer cidadão impugnar a candidatura desde o início e em qualquer fase de habilitação, das candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, sendo obedecidos os prazos de recursos constantes desde edital.

3. DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO ELEITORAL
3.1. O Conselho Tutelar de Uiramutã é um órgão permanente e autônomo, não jurídico encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
3.2. Os Conselheiros Tutelares têm por função zelar, junto a sociedade, a família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Uiramutã, quando por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.
3.3. Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, de caráter público democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para o exercício de sua função.
3.4. O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações dos direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares.
3.5. A seleção dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) Etapas, a saber:
I – Análise da documentação, de caráter eliminatório;
II – Eleição;
a) Os conselheiros tutelares – suplentes serão eleitos pelo voto facultativo de todos os cidadãos do município de Uiramutã;
b) Serão considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas;
c) Cada eleitor poderá votar uma única vez em 01 (um) candidato, vedada a composição de chapas;
d) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme Resolução nº04 de abril de 2026, Lei Municipal nº 02/2002 e Lei Municipal 181/2023.

4- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1 Dos requisitos para candidatura
No ato da inscrição o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição no (**ANEXO II**), **preenchida em duas vias em letra de forma e legível**, e entregar dentro do **envelope, formato A-4**, contendo cópias legíveis dos documentos relacionados nos itens abaixo, que serão autenticados pela Comissão Especial Eleitoral e conferência dos originais dos seguintes documentos de caráter **obrigatório e eliminatório**:
4.1.1. Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – Requerimento de inscrição e Declarações;	Preencher e assinar os modelos fornecidos(anexo II,IV VI)
II – Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade até a data da posse;	Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Registro de Identificação Profissional ou Passaporte); CPF (caso o RG não

	possua o número do CPF); comprovante de quitação do serviço militar (para pessoa do sexo masculino);
III-Foto pequena	3X4 (2)
IV-Quitação eleitoral e ser eleitor de Uiramutã;	Cópia do Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação emitida online pelo site do TRE;
VI – Residir no município de Uiramutã. (01 ano)	Comprovante de residência atualizado (luz, água, contrato de locação, declaração do proprietário do imóvel, uma correspondência comercial ou bancária, declaração do tuxaua no caso do candidato indígena, quando este não tiver comprovante de residência em seu nome) e declaração de residência(**anexo VII**);
VII – Reconhecida a idoneidade moral	Certidão Negativa Cível e Criminal / Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (www.tjrr.jus.br); Certidão Negativa Cível e Criminal / Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
VIII – Ter concluído o ensino médio.	Certificado ou declaração de Conclusão do ensino médio.
IX – Comprovar no mínimo (01) um ano de trabalho ou engajamento social na defesa dos direitos humanos no atendimento, promoção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	-Atividades remuneradas: cópia e original - Contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração do órgão empregador. Atividades não remuneradas: - Certificado, atas de fundação da Organização ou estatuto da entidade que comprove as atividades exercidas com crianças e adolescentes. - Declaração de participação como membro de conselhos e comitês em defesa de crianças e adolescentes - Declaração de atividades exercidas pelo candidato.
X- Conhecimento básico em Informática.	Certificados de cursos básicos de informática, com carga horária igual ou superior 40h.
XI – Disponibilidade de tempo integral.40h	Declaração (Anexo III)
XII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.	Declaração municipal.
XIII-Declaração de não ter penalização em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar	Declaração (Anexo VI)

4.2- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.3 Não haverá devolução da documentação dos candidatos eleitos ou não, para Suplente de Conselho Tutelar de Uiramutã – RR, utilizado no processo de inscrição. Tal documentação será mantida nos arquivos do CMDCA.

4.4 O Conselheiro de Direito ou Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pretender concorrer ao Pleito deverá apresentar o Ofício Original da Entidade Governamental e/ou Não Governamental constando seu desligamento antes do início das Inscrições conforme item deste Edital e a Entidade indicadora deverá substituir sua representação.

4.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitando acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 181/2023.

4.7 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, devendo este apresentar todos os documentos previstos neste edital até a data limite para inscrição de candidatura;

4.8 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.9 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração outorgada pelo candidato, com firma reconhecida.

4.10 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão do Processo Eleitoral designada pelo CMDCA – Uiramutã, efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos que foram deferidos e os indeferidos que não atenderam aos requisitos do edital.

4.11 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo conforme cronograma, em petição devidamente fundamentada com indicação dos elementos probatórios, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial do Processo Eleitoral, assinado e protocolado na Rua Ceci Mota, s/nº - Centro, na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, Uiramutã-RR, e não será aceito o recurso apresentado fora do prazo previsto.

4.12 A Comissão Especial do processo de escolha, analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

4.13 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial do processo de escolha, do Processo Eleitoral fará publicação do Edital Contando a relação preliminar dos candidatos habilitados a continuarem no Processo Eleitoral.

4.14 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, após a publicação.

4.15 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, Lei 181/2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5- Data e local das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre os dias **22/06/2026 a 26/06/2026,** na Rua Ceci Mota, s/nº - Centro, na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, Uiramutã-RR, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5.2 A inscrição será realizada pessoalmente ou por procuração autenticada, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item 4.1.1.

5.3 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.4 No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

6- DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

6.1 Encerradas as etapas anteriores, a Comissão Especial Eleitoral divulgará através de edital, a relação com os nomes das candidaturas deferidas.

6.2 Qualquer cidadão poderá apresentar perante a Comissão Especial Eleitoral, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma.

6.3 Oferecida à impugnação, se não a rejeitar liminarmente, o presidente da comissão eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato, que terá o prazo de 01 (um) dia para oferecer resposta à referida impugnação.

6.4 Com ou sem resposta a Comissão Especial Eleitoral, e, prazo não superior a 01 (um) dia a contar do término do prazo de resposta à impugnação, decidirá, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando- se ciência da sua decisão ao candidato e ao impugnante.

6.5 Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso, no prazo de 01(um) dia, ao colegiado do CMDCA.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 Data e Horário da Eleição

7.1.1 Não havendo impugnação a eleição será realizada no dia 19 de julho de 2026, no horário das 8h às 16h, nos locais de votação a serem publicados, dela participando, como candidatos, todos os aprovados na seleção prévia.
7.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com antecedência.
7.3 O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

I – Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.
a) – Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

II – Deverá ser utilizado para votação cédula eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e / ou número do candidato, todas devidamente rubricadas por um dos membros da Comissão Especial Eleitoral.
7.3 Da fiscalização da mesa eleitoral
7.3.1 Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;
7.4 Do Voto
7.4.1 A escolha dos membros do conselho tutelar suplente se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.
7.5 Da campanha
7.5.1 A campanha eleitoral se iniciara no dia **06/07/2026 a 17/07/2026,** devendo encerrar-se às 17h.
7.5.2. É vedado ao candidato:
I – Oferecer e prometer dinheiro, dadiva, brindes ou vantagens de qualquer natureza aos eleitores;
II – Promover transportes de eleitores no dia da votação;
III – No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
7.5.3 A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
7.5.4 Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Especial Eleitoral após apura os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.
7.6 Da apuração e resultado da eleição

7.6.1 Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.
7.6.2 Concluída a apuração dos votos que começará após o encerramento da votação, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em resolução que será devidamente divulgada.
7.6.3 Havendo empate no número de votos será considerado eleito: I-O candidato cuja idade for maior;
7.6.4 Os candidatos que receberem as maiores qualidades de votos serão nomeados membros suplentes do conselho tutelar, seguindo a ordem de sua classificação.
7.6.5 Os conselheiros tutelares suplentes serão certificados no dia **21/07/2026,** em horário local a serem identificados pelo CMDCA, conforme resolução nº 04/2026.
8. CRONOGRAMA
8.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I e demais anexos deste edital.
8.2 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidades, desde que publicadas com as devidas antecedências.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
9.1 Esse Edital se justifica pela Lei municipal nº 181/2023, em conformidade com o **Art,30**, **§10º** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
9.2 A Comissão Especial Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam um máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal de Uiramutã, 2-Câmara Municipal de Vereadores, 3 – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 4- Sede do Conselho Tutelar, 5- Unidades Básicas de Saúde. 6 – Escolas.

9.2 O resumo do presente instrumento convocatório será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã.
9.3 O Ministério Público será cientificado de todos os atos do processo seletivo.
9.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos autos concernentes ao processo de eleição, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.
9.5 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de eleição poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência de fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Especial Eleitoral, no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
9.6 O descumprimento de quaisquer das instruções este edital implica na eliminação do candidato do processo de seleção.
9.7 A Comissão Especial Eleitoral instituída para coordenar e executar os processos de escolha de suplentes do conselho tutelar, por meio da Resolução nº 04/2026 – CMDCA, ficou assim constituída: Presidente –Simone Renate Oliveira Palhares- representante da sociedade civil; Vice - presidente Cleiton Cavalcante de Lima-representante da sociedade civil; Rafaela da Silva-representante governamental; Luiz de Oliveira-representante governamental.
9.8 Nos casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Uiramutã – RR, 16 de junho de 2026.

SIMONE RENATE OLIVEIRA PALHARES
Presidente do CMDCA
Resolução 01/2026

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2026

ITEM	ETAPA	DATA
1	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/06/2026
2	INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL	22/06/2026 a 26/06/2026
3	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/06/2026
4	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS	30/06/2026
5	PRAZO FINAL PARA RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	01/07/2026

6	APRESENTAÇÃO DA DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO	02/07/2026
7	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO E REUNIÃO SOBRE A CAMPANHA	03/07/2026
8	PERIODO DE CAMPANHA	06/07/2026 a 17/07/2026
9	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	19/07/2026
10	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/07/2026
11	CERTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS SUPLENTES ELEITOS	21/07/2026

Ficha de Inscrição Processo Eleitoral Conselho Tutelar Suplente - Nº		
Dados Pessoais do Candidato		
Nome completo:		
Data de Nascimento: Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )		
Nome Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
CPF:	Escolaridade:	
RG:	Órg. Exp.:	Emissão:
E-mail:		
Título número:	Zona:	Seção:
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Declaração de Vínculo		
Possui vínculo empregatício: SIM ( ) NÃO( )		
Nome da Instituição:		
Endereço:		
Telefone para contato:		
Peculiaridades/observações do participante: Necessita cuidados especiais? ( ) Sim ( )Não Caso sim, quais? _____		

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Uiramutã-RR, de de 2026.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Processo Eleitoral Conselho Tutelar
Nome do Candidato(a):
Nome Social:
Número de Inscrição:
Data de Inscrição:
Responsável pela Inscrição:

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO – CÓPIAS

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR SUPLENTE

RG
CPF
FOTO 3X4 (2)
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA NO MUNICIPIO DE (UM ANO)
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO MÉDIO
CERTIDÃO DE ANTECENDENTES CRIMINAIS TODAS AS ESFERAS
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO – CONHECIMENTO/OU ATUAÇÃO NO ECA.
CERTIFICADO DOS CURSOS BASICOS DE INFORMATICA (40H).

_____
Assinatura do (a) Candidato (a):

Uiramutã-RR, de de 2026.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
Eu,_____, portador(a) do CPF nº ___e RG nº ___, candidato(a) ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Suplente do Município de Uiramutã RR, DECLARO, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar Suplente , comprometendo-me a cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na legislação municipal e nas normas do respectivo Edital.
Declaro, ainda, estar ciente de que a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação ao atendimento das demandas inerentes ao cargo, incluindo participação em plantões, sobreavisos, reuniões, capacitações e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Uiramutã- RR, de____de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

FORMULÁRIO DE RECURSOS

E....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº....., concorrendo no Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, visando a Complementação do Mandato Vigente, no Município de Uiramutã, venho à Comissão Especial Eleitoral interpor RECURSO.....pelos.....seguintes.....motivos:.....

FUNDAMENTOS DO RECURSO:
.....

Uiramutã – RR ...../..... /2026
.....
Recorrente
(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

Espaço Reservado para à Comissão Especial Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes

Nº INSCRIÇÃO

( ) Deferido
( ) Indeferido
.....

Uiramutã-RR,...../..... /2026.

.....
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Eu_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número_____, residente e domiciliado (a) à rua:_____, nº ,Bairro/Comunidade_____ Município_____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova ao Edital nº 01/2026, Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Uiramutã, que:
Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Uiramutã/RR, / /2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, ____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que resido no Município de Uiramutã/RR, no endereço_____, há pelo menos 01 (um) ano, atendendo ao requisito de residência exigido pelo Edital nº 01/2026, referente ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente.
Declaro, ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Estou ciente de que a prestação de informações falsas constitui infração à legislação vigente, sujeitando-me às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente às previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), que tipifica o crime de falsidade ideológica, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Uiramutã/RR, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

CNPJ: 43.422.928/0001-77
Rua: Ceci Mota Bairro: Centro S/N CEP: 69.358-000
E-mail: cmdca@uiramuta.rr.gov.br

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:733D71D7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

Aos **8 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026**, às **09 horas e 45 minutos**, reuniu-se a **Comissão de Progressões dos Servidores**, instituída pela **Portaria nº 353-A/2023, de 03 de janeiro de 2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pacaraima**, situada à **Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova**, neste Município de Pacaraima – Estado de Roraima, com a finalidade de proceder à análise das situações funcionais relativas ao **desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal**, abrangendo tanto as **progressões horizontais por tempo de serviço** quanto as **progressões verticais decorrentes da apresentação de títulos e diplomas de qualificação profissional**, nos termos da legislação municipal vigente, sendo estas últimas apreciadas **individualmente, conforme a documentação apresentada por cada servidor**.

Inicialmente, foram analisadas as disposições constantes na **Lei Municipal nº 289/2019**, que institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos servidores públicos do Município de Pacaraima**, especialmente no que se refere à estrutura de classes e padrões e às regras de desenvolvimento funcional dos servidores.

A Comissão considerou os **Decretos Executivo nºs 050/2026 e 051/2026**, que homologou o resultado da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais submetidos ao estágio probatório, declarando-os **APTOS**, após o cumprimento do período legal de avaliação e a obtenção de desempenho satisfatório.

Conforme consta nos **Anexos Únicos dos referidos decretos**, os servidores ali relacionados cumpriram integralmente o período de estágio probatório, passando a integrar definitivamente o quadro efetivo de pessoal da Administração Pública Municipal.

Diante da análise da legislação aplicável e da documentação funcional dos servidores, esta Comissão concluiu que **todos os servidores constantes nos Decretos Executivo nºs 050/2026 e 051/2026 que fazem parte dos cargos pertinentes a Lei 289/2019**, passando da **Classe A – Padrão I para a Classe A – Padrão II**, dentro da estrutura de carreira correspondente ao cargo efetivo ocupado.

Para fins de organização administrativa e correta identificação funcional, a relação dos servidores foi estruturada de acordo com os quadros de vencimentos do PCCR, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão Atual
6021	BRUNA GABRIELLE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**Classe A – Padrão II**
4652	ARTENIZA NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
4421	CLEIDIMARA RODRIGUES DA ROCHA MARQUES	PSICÓLOGO (A)	**Classe A – Padrão II**
2028	DANUSY SOARES DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
3883	DEISIANE DOS SANTOS VASCONCELOS	ENTREVISTADOR SOCIAL	**Classe A – Padrão II**
9007	FABIANA ESTELA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
9012	FABIO CORDEIRO DE AZEVEDO	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**
5015	GABRIEL HENDRIK DA SILVA CARVALHO E SENA	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**
5705	GABRIELA KELRIA DE SOUSA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Classe A – Padrão II**
3229	LIDIA LOPES MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA	**Classe A – Padrão II**
9021	MARINETE DA SILVA MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
4528	RAYANE DOS SANTOS DE LIMA	PSICÓLOGO (A)	**Classe A – Padrão II**
2779	SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
9023	SINEILDA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	**Classe A – Padrão II**
5716	TALIS NOGUEIRA SANTOS	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**
7120	THIAGO DE JESUS GADELHA	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**
7253	VANESSA NAYARA DA SILVA SOBRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
3045	YOCELIN MARIA CEDENO SOUZA	ENTREVISTADOR SOCIAL	**Classe A – Padrão II**
969	ANTONIA LEDIJANE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	**Classe A – Padrão II**
9016	SAMUEL PEREIRA ARRAES	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**
9031	KEILIANE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Classe A – Padrão II**
9000	FABIOLA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**
9028	MARCO ANTONIO MARTINS DA SILVA	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	**Classe A – Padrão II**

Dessa forma, esta Comissão **recomenda que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração proceda ao devido registro da progressão funcional nos assentamentos funcionais dos servidores acima mencionados**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente **ATA**, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

RUY JACKSON PEREIRA GERMANO
Presidente da Comissão de Progressões dos Servidores

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:50727CC4

